

## 1. O QUE É O SISCONTA ELEITORAL?

O **Sisconta Eleitoral** (Sistema de Investigação de Contas Eleitorais) é um banco de dados, integrante de uma ferramenta tecnológica/digital desenvolvida pela Coordenadoria do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe) e a Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República.

## 2. COMO ACESSAR O SISCONTA ELEITORAL?

O acesso deve ser feito pelo link: <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/eleitoral2016>. O login é feito por meio do e-mail institucional e senha previamente cadastrada. Se houver problema com a senha, o promotor eleitoral deve clicar no local abaixo.



### Autenticação

**Endereço de email**

**Senha**

**Login**

Para entrar no SISCONTA ELEITORAL 2016/MPF, digite seu e-mail completo e sua senha de acesso.  
Por exemplo:

Endereço de email: fulano@mpf.mp.br  
Senha: J4o9Uk2D

**Esqueceu sua senha ou quer definir uma nova?**  
Digite seu email no campo "Endereço de email" e clique **aqui** (válido apenas para usuários externos).

### 3. COMO PROCEDER EM RELAÇÃO ÀS DOAÇÕES IRREGULARES?

No **Módulo Doação Irregular**, o Promotor eleitoral deve acessar a opção **Relatório de Conhecimento**. Em seguida, deve indicar a **sua zona eleitoral** de atuação e clicar na opção pesquisar. O Sisconta exibirá a relação de pessoas que realizaram doações que podem ser irregulares.

The screenshot displays the NTA Eleitoral interface. At the top, there is a navigation bar with the following items: 'Ficha Suja', 'Conta Suja', 'Doação Irregular', and 'Informações Bancárias'. A red arrow points to the 'Doação Irregular' dropdown menu, which is open, showing three options: 'Relatório de Conhecimento', 'Documento RFB', and 'Documento TSE'. Below the navigation bar, there is a search form with the following fields: 'Unidade da Federação' (set to 'Ceará'), 'Zona' (set to '1ª'), 'Cidade' (set to '-- seccione --'), 'Bairros' (set to 'Nada selecionado'), 'CPF' (set to '-- seccione --'), and 'Nº RCon'. A red arrow points to the 'Zona' dropdown menu. At the bottom of the form, there are three buttons: 'Orientações' (red), 'Pesquisar' (blue), and 'Limpar' (grey).

O **Relatório de Conhecimento** é gerado a partir da comparação pela Receita Federal do Brasil entre as informações do TSE sobre as doações efetuadas por pessoas físicas nas eleições de 2016 e os rendimentos declarados por elas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) ano calendário-2015.

O passo seguinte é clicar na opção **visualizar** em relação aos doadores que tenham domicílio nos municípios integrantes de sua zona eleitoral.

UF	Cidade	Bairro	CPF	Nome	RCON	Data/Hora Geração	Visualizar
CE	FORTALEZA	PAUPINA	141.009.323-91	ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA	390895	05/09/2017 16:24:12	
CE	FORTALEZA	MONDUBIM	655.810.753-87	AIRTON GLEYSSON MOTA DO AMARAL	390437		
CE	FORTALEZA	JARDIM AMERICA	050.726.693-51	ALANA FERNANDES SILVA	390474	05/09/2017 16:24:12	
CE	FORTALEZA	CONJ PREF JOSE WALT	144.381.193-91	ALDENILO JOSE ALMEIDA DA SILVA	390588	05/09/2017 16:24:12	
CE	FORTALEZA	COCO	802.838.453-68	ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA	390642	05/09/2017 16:24:12	
CE	FORTALEZA	PLANALTO AIRTON SEN	003.753.893-42	ALEX PINHEIRO DA SILVA	390703	05/09/2017 16:24:12	

O Sistema exibirá o Relatório de Conhecimento com o número respectivo, documento que pode ser utilizado em processos/procedimentos pelo Ministério Público Eleitoral.

Os **promotores eleitorais de FORTALEZA** devem visualizar e verificar somente os relatórios dos doadores que tenham **domicílio nos BAIROS integrantes de sua zona eleitoral**.

Para saber os bairros que integram a sua zona eleitoral, o promotor eleitoral deve **consultar o cartório eleitoral** ou obter a informação no sítio do TRE-CE, no seguinte link: <http://www.tre-ce.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais-1>, clicando na zona respectiva. O **anexo I** deste manual traz a relação de bairros por zona eleitoral em Fortaleza.

#### 4. É OBRIGATÓRIA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE)?

É recomendável a imediata instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), quando da emissão dos Relatórios de Conhecimentos (art. 5º, §3º, da Recomendação CNMP nº 03, de 04 de julho de 2017 c/c art. 21, § 4º, III, da Resolução TSE nº 23.463/15), para apuração da existência do ilícito eleitoral consistente na doação acima do limite legal.

Nos termos do art. 2º, caput, da Portaria PGR nº 692, de 19 de agosto de 2016, a instauração do PPE é facultativa, exercida nos limites da independência funcional do promotor eleitoral, não sendo condição indispensável para o ajuizamento de eventual representação por doação acima do limite legal.

## **5. COMO VERIFICAR SE A DOAÇÃO EXCEDEU OS LIMITES LEGAIS?**

Cabe ao promotor eleitoral realizar a verificação sobre a licitude das doações efetuadas de **todos os doadores que tenham domicílio em sua zona eleitoral, ajuizando representação ou arquivando o Relatório de Conhecimento** a partir das instruções a seguir:

- ✓ Verificar se a doação foi efetuada em **espécie** (depósito ou transferência) ou por cessão temporária de bens ou serviços estimáveis em dinheiro (valor **estimado**);
- ✓ Para as **doações** efetuadas por cessão de bens ou prestação de serviços a título de doação **estimável** em dinheiro, o **limite é de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 21, § 2º, da Resolução/TSE nº 23.463/2015, ou seja, não se aplica o limite de 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição;
- ✓ **Os serviços estimáveis em dinheiro** devem constituir produto do próprio serviço ou das atividades econômicas do doador e, no caso de bens permanentes, deverão integrar o seu patrimônio (art. 23, §7º, da Lei nº 9.504/97 c/c art. 19, caput, da Resolução TSE nº 23.463/15). Nesse caso, é ônus do doador comprovar a exceção prevista no art. 23, § 7º, da Lei nº 9.504/97, atinente à doação estimável em dinheiro, conforme dispõe o art. 373, II, do CPC, pois incumbe ao interessado/réu comprovar existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito. É importante que o promotor eleitoral verifique se houve ou não a produção dessa prova, não bastando apenas que se alegue o cumprimento dos requisitos mínimos previstos na lei para obtenção do benefício.

- ✓ Em caso de **doador isento** de apresentar declaração de imposto de renda, a doação não é vedada, mas limita-se a 10% (dez por cento) do valor da referida isenção tributária, isto é, as pessoas físicas que tiveram rendimento até R\$ 28.123,91 no ano-calendário 2015 podem doar até o **limite de R\$ 2.812,39** nas eleições de 2016;
- ✓ Em caso de **doador beneficiário de programa social do Governo Federal** como bolsa-família, seguro-desemprego ou outro, não há, em tese, vedação à realização de doação eleitoral, desde que observados os limites acima mencionados, no entanto, em caso de doação em valor incompatível com a finalidade de tais programas, o fato deve ser comunicado ao Ministério Público Federal para aferir a regularidade da situação de tais beneficiários;
- ✓ Em caso de **pessoa física que realizou várias doações** a um mesmo candidato ou candidatos diversos, o limite estabelecido em lei deve levar em consideração o somatório de todas as doações e não o valor unitário de cada doação efetuada;
- ✓ O **candidato que utilizou recursos próprios** em sua campanha eleitoral fica sujeito ao **limite de gastos estabelecido pelo TSE** para o cargo para o qual concorreu no respectivo município, conforme artigo 21, § 1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015, não se aplicando o limite de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO POR DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL**

A título de sugestão, encontra-se na página do Caopel modelo de petição inicial de representação por doação acima do limite legal, que pode ser acessado pelo link: <http://www.mpce.mp.br/caopel/material-de-apoio/>, no tópico **REPRESENTAÇÃO POR DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL**, com o nome **2017-REPRE-Doação acima do limite legal**, a ser adaptado e complementado pelo promotor eleitoral, caso deseje utilizá-lo. A representação deve ser ajuizada perante a zona eleitoral onde o doador tenha domicílio.



Sugere-se que, em cada representação ajuizada, além do Relatório de Conhecimento específico, seja anexado à petição o **Documento RFB** e o **Documento TSE**, disponibilizados no Módulo Doação Irregular do SisConta Eleitoral.

## **7. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO AO PROCURADOR-REGIONAL ELEITORAL**

Na hipótese do doador figurar no Módulo Doação Irregular do SisConta Eleitoral, mas o promotor eleitoral entender por não ajuizar representação e arquivar o Relatório de Conhecimento por não se enquadrar nos casos de doação acima do limite legal, de acordo com as disposições legais retro mencionadas, o fato deve ser comunicado ao Procurador-Regional Eleitoral.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Impende esclarecer que nem todos os alertas do Relatório do Sisconta implicam necessariamente na existência doação acima do limite legal, cabendo ao promotor eleitoral fazer a devida verificação de acordo com as disposições da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.463/2015.

**IMPORTANTE:** A Representação por doação acima do limite legal pode ser ajuizada até o final do exercício financeiro relativo a 2017 (31 de dezembro de 2017), nos termos do artigo 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no entanto, **a data final para ajuizamento da representação é 19 de dezembro de 2017**, tendo em vista que a partir do dia 20 de dezembro a Justiça eleitoral entra em recesso e **o prazo não pode ser postergado para o primeiro dia útil após o fim do recesso por se tratar de prazo decadencial**.

O promotor eleitoral deve comunicar até o fim desse prazo a relação das representações ajuizadas e dos Relatórios de Conhecimento arquivados ao Procurador Regional Eleitoral e ao Centro de Apoio operacional Eleitoral – Caopel para fins de controle.

**ANEXO I – DIVISÃO DE BAIRROS POR ZONA ELEITORAL EM FORTALEZA**

<b>ZONA</b>	<b>BAIRROS</b>
<b>1<sup>a</sup></b>	Aldeota (parte), Antônio Diogo, Cais do Porto, Castelo Encantado, Cidade 2000, Cocó, Dunas, Lourdes, Mucuripe, Papicu, Pedras, Praia do Futuro, Serviluz, Varjota, Vicente Pinzón.
<b>2<sup>a</sup></b>	Água Fria, Cambeba, Cidade dos Funcionários (parte), Coaçu, Conjunto Alvorada, Curió, Edson Queiroz, Guajiru, José de Alencar, Lagoa Redonda, Messejana, Parque Santa Maria, Paupina, Sapiranga.
<b>3<sup>a</sup></b>	Aldeota (parte), Centro, Dionísio Torres (parte), Jacarecanga, Meireles, Moura Brasil, Praia de Iracema.
<b>82<sup>a</sup></b>	Álvaro Weyne (parte), Cristo Redentor (parte), Ellery, Farias Brito, Monte Castelo, Parquelândia, Parque Araxá, São Gerardo (São Geraldo), Vila Ellery.
<b>83<sup>a</sup></b>	Antônio Bezerra (parte), Bela Vista, Demócrito Rocha, Dom Lustosa, Henrique Jorge, Jôquei Clube, Montese (parte), Pici.
<b>94<sup>a</sup></b>	Antônio Bezerra (parte), Autran Nunes, Quintino Cunha, Jardim Guanabara, Jardim Iracema, Vila Velha.
<b>112<sup>a</sup></b>	Aerolândia, Alto da Balança, Boa Vista, Cidade dos Funcionários, Dias Macedo, Dionísio Torres, Edson Queiroz (parte), Guararapes, Jardim das Oliveiras, Joaquim Távora, Luciano Cavalcante, Parque Manibura, Piedade, São João do Tauape.
<b>113<sup>a</sup></b>	Aeroporto, Amadeu Furtado, Benfica, Bom Futuro, Damas, Farias Brito (parte), Fátima, Jardim América, José Bonifácio, Rodolfo Teófilo.
<b>114<sup>a</sup></b>	Álvaro Weyne, Barra do Ceará, Cristo Redentor, Floresta, Jardim Iracema, Padre Andrade, Presidente Kennedy, São Gerardo (parte).
<b>115<sup>a</sup></b>	Dias Macedo, Itaoca, Itaperi, Jardim Cearense, Maraponga, Mondubim (parte), Montese, Parangaba (parte), Serrinha, Vila União.
<b>116<sup>a</sup></b>	Bom Jardim (parte), Conjunto Ceará, Granja Lisboa, Granja Portugal, Parque Genibaú.
<b>117<sup>a</sup></b>	Bom Jardim, Bonsucesso, Canindezinho, Conjunto Esperança, Jardim Jatobá, João XXIII, Manoel Sátiro, Parangaba, Parque Santo Amaro, Siqueira, Vila Manoel Sátiro, Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa, Parque São José, Vila Peri.
<b>118<sup>a</sup></b>	Barroso, Cajazeiras, Conjunto Palmeiras, Conjunto Prefeito José Walter, Conjunto São Cristóvão, Jangurussu, Mondubim, Parque Dois Irmãos, Parque Montenegro I e II, Parque Santa Maria, Passaré, Pedras (parte), Planalto Ayrton Sena.